



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL Nº 18/2015

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL
TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 2º, alíneas “i” e “j” da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, bem como da Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, e do Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS

- 1.1. É disposta uma vaga para Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, para o *Campus* Macau deste IFRN.
- 1.2. Os requisitos mínimos e regime de trabalho são os que constam na tabela abaixo:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	40 Horas Semanais	01	Ensino Básico, Técnico e Superior	- Ensino Médio Completo; -Habilidades no uso da LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, comprovadas por meio de certificados de cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou, cursos de extensão universitária e cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, ou de processos de certificação profissional, realizados por instituições certificadoras, nos termos do art. 41 da Lei nº 9.394/1996 e da Portaria Interministerial MEC-MTE nº 05/2014 A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma instituição competente credenciada por Secretarias de Educação; -Experiência mínima comprovada de 12 meses (ou

				dois semestres letivos) em Tradução e Interpretação de Libras.
--	--	--	--	--

1.3. A formação de cadastro de reserva está disposta no Anexo I do presente edital.

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.
- 2.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.
- 2.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
 - 2.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 2.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do concurso público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.
 - 2.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de profissional contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.
- 2.7. A convocação e a preferência para escolha de *Campus*, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato portador de deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo portador de deficiência, e assim sucessivamente.
- 2.8. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 2.9. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
 - 2.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- 2.10. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 2.11. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
 - 2.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
 - 2.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
 - 2.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - 2.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.12. As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS COTISTAS

- 3.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 3.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 3.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 3.5. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 3.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 3.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 3.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 3.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das **08h do dia 31 de agosto de 2015 às 18h do dia 09 de setembro de 2015** exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).
 - 4.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.
 - 4.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e na Reitoria do IFRN, localizada à R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, CEP 59.015-300 – Natal/RN.
- 4.2. Para proceder à sua inscrição no concurso, o candidato deverá:
 - I. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - II. satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
 - III. preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 51,00 (cinquenta e um reais)**, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.
- 4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 01 (um) dia útil após o término das inscrições.
- 4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- 4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:
 - I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

- 4.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, com os respectivos originais para simples conferência junto ao setor de protocolo da Reitoria do IFRN, situada à Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, CEP 59.015-300 – Natal/RN, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.
- 4.6.2. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato 01 (um) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.
- 4.7. O Edital do Concurso e as instruções específicas estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>).
- 4.8. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto ao setor de protocolo da Reitoria do IFRN, até o último dia de inscrição, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.
- 4.8.2. O requerimento poderá ser apresentado por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
- 4.8.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos através de fax, Internet, correio, correio eletrônico serão indeferidos.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Pública Simplificada, na forma estabelecida neste edital.
- 5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.
- 5.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 5.4. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.
- 5.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 5.6. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 5.7. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 5.8. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.
- 5.9. Não poderão ser contratados os candidatos que não sejam ouvintes, em razão das justificativas expostas no item 12.1 do presente edital.**
- 5.10. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujo contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.
- 5.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.
- 5.12. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
- 5.13. Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/92 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/93.
- 5.14. Apresentar Certidão Negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.
- 5.15. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dfp.gov.br.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova de Títulos e de Prova de Desempenho.
- 6.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.

7. DA PROVA DE DESEMPENHO

- 7.1. A Prova de Desempenho em Libras consistirá em uma avaliação prática perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/ Língua Portuguesa.
- 7.2. As provas serão realizadas no Campus EaD deste IFRN.
- 7.3. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.
- 7.4. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da atividade não terá acesso à sala de provas e será eliminado do concurso.
- 7.5. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela FUNCERN.
- 7.6. Ao se apresentar para a Prova de Desempenho, no local e horário estabelecido, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora uma via do Currículo Vitae e cópias simples de diplomas e certificados, sem necessidade de autenticação.
- 7.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 7.8. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 7.9. O candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.
- 7.10. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por banca examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações descritos no quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS A AVALIAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Fluência em Libras: Vocabulário Libras; Classificadores; Uso do espaço; Expressão facial; Estruturação textual.	25
2	Interpretação de textos Libras-Português: Equivalência textual entre Libras e Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	25
3	Fluência em Português: Vocabulário português; Estruturação textual.	25
4	Interpretação de textos Libras-Português: Equivalência textual entre Libras e Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo	25
TOTAL		100

- 7.11. A banca examinadora da Prova Prática será composta por três membros.
- 7.12. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.
- 7.13. Cada candidato disporá de, no máximo, 50 (cinquenta) minutos para realizar a atividade proposta.
- 7.14. O candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela banca examinadora para desenvolver a atividade.
- 7.15. A Prova de Desempenho em Libras será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva da Comissão do Concurso Público.
- 7.16. A Nota da Prova de Desempenho será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.
- 7.17. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova de Desempenho, ou seja, mínimo de 50 pontos.
- 7.18. O resultado da Prova de Desempenho será divulgado no sítio do IFRN, na data provável estabelecida no Anexo II deste Edital.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. A Prova de Títulos será procedida na forma abaixo especificada:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia ou Licenciatura	10,0
Graduação Como Bacharel Tradutor /Intérprete de Libras	30,0
Certificado do Exame Nacional de Proficiência em Libras – PROLIBRAS – Habilitado como Tradutor/Intérprete de Libras/Língua Portuguesa	25,0
Pós-Graduação em Libras	15,0
Participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos	Até 20,0 (2,5 por participação)

8.2. Apenas os candidatos que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho farão jus à Análise de Títulos.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberão recursos contra o resultado da Prova de Títulos e Prova de Desempenho.
- 9.2. Para interpor recursos, o candidato deverá formular processo administrativo junto ao IFRN, em formulário próprio disponibilizado pelo Setor de Protocolo da Reitoria, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo simplificado ou banca examinadora.
- 9.3. O candidato que interpuser recurso contra a prova de desempenho deverá discriminar quais os itens da prova que deseja serem reavaliados.
- 9.4. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
- 9.5. O candidato, ou seu procurador, deverá ingressar com o recurso das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 18h00min, conforme disposto no cronograma do processo seletivo, Anexo II deste Edital.
- 9.6. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>).

10. DOS RESULTADOS

10.1. A nota final do processo seletivo será obtida por meio do seguinte cálculo:

$$NF = 0,8 \times NPD + 0,2 \times NPT$$

Onde “NF” é a Nota Final; “NPD” é a Nota da Prova de Desempenho; e “NPT” é a Nota da Prova de Títulos.

- 10.2. Os resultados de cada prova e o resultado final do concurso serão divulgados no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) conforme o calendário no Anexo II.
- 10.3. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.
- 10.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:
 - I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
 - II. tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
 - III. possuir maior titulação acadêmica;
 - IV. tiver maior idade; ou
 - V. for sorteado.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período.
- 11.2. A contratação fruto do presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Instituição, até o limite de 05 (cinco) anos (Art. 2º, Inciso VI, Alínea “I” e Art. 4º, Inciso V, Parágrafo Único, Inciso IV da Lei nº 8.745/93).

12. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

- 12.1. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

- 12.2. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.
- 12.3. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga.
- 12.3.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.
- 12.3.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.
- 12.4. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:
- 12.4.1. Documentos:
- I. Declaração de acumulação de cargos;
 - II. Declaração de bens e valores;
 - III. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);
 - IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
 - V. Uma fotografia 3x4;
 - VI. Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não é aceita conta-poupança).
- 12.4.2. Fotocópia de Documentos:
- I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
 - III. Cédula de Identidade;
 - IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
 - V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
 - VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
 - VII. Comprovante de escolaridade;
 - VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 - IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);
 - X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);
 - XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.
- 12.5. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. Traduzir e interpretar da LIBRAS, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);
- 13.2. Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os alunos surdos;
- 13.3. Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante;
- 13.4. Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso.
- 13.5. Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- 13.6. O presente serviço será realizado nas dependências do Campus Macau, situado à Rua das Margaridas, 300, Conjunto COHAB Macau/RN - CEP: 59.500-000 deste IFRN; e nas atividades em que o profissional for requerido para acompanhamento de atividades dos alunos em ambientes externos à Instituição.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. A Pessoa Física contratada deverá apresentar a NOTA FISCAL/FATURA referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.
- 14.2. O valor a ser pago ao profissional, Tradutor/Intérprete de Libras, será de **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) por mês, com retenções legais previstas (INSS, ISS e IRPF).**
- 14.3. O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o ATESTO na NOTA FISCAL/FATURA apresentada mensalmente à Diretoria de Administração do *campus* de atuação do contratado.
- 14.4. A NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada deverá ser apresentada até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.
- 14.5. Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.
- 14.6. No pagamento serão efetuadas as retenções legais previstas para pessoa física (INSS, ISS e IRPF).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
 - III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.
- 15.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.
- 15.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 15.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.**
- 15.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.
- 15.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 15.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

Natal/RN, 26 de agosto de 2015.

JOSÉ YVAN PEREIRA LEITE
Reitor em Exercício

ANEXO AO EDITAL Nº 18/2015 – REITORIA/IFRN

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

VAGA/CAMPUS	VAGAS INICIAIS DO PROCESSO SELETIVO	LISTA GERAL	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	RESERVA AOS COTISTAS	TOTAL
Tradutor/intérprete LIBRAS – Campus Macau	01	03	01	01	05*

* Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

ANEXO AO EDITAL Nº 18/2015 – REITORIA/IFRN

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	08h de 31/08/2015 às 18h de 09/09/2015
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	31/08 a 01/09/2015
Resultado do requerimento de isenção	02/09/2015
Divulgação das datas, horários e locais de realização das Provas de Desempenho	14/09/2015
Início da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	17/09/2015
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	24/09/2015
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	25/09/2015
Resultado Final do Processo Seletivo	29/09/2015